



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. ÁREA INTERESSADA

Secretaria de Administração e Patrimônio

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Adair R. Alves Pereira Matrícula: 41.353

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade: ADESÃO CARONA A Ata de Registro de Preço 032/2019 – Pregão Presencial 012/2019 – Registro de Preço 010/2019 da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1 Constitui objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO* conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração e Patrimônio – SAP, o **Termo de Referência n.º 0041/2019**, com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com as necessidades da Administração, e será submetida à aprovação da Mesa Diretora, passando a integrar o processo administrativo protocolado no **SGD n.º 2019.49743**, o qual servirá de base para à instauração do procedimento licitatório, está fundamentado com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

6.2. Desse modo, visando obter os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar o certame Licitatório, a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10520/2012, dispõe:





TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação da ARP, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

III - efetivar a instrução do processo, após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o para adjudicação; devendo a aquisição ou contratação ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da ata.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

- 6.3. Tendo em vista a função de Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas, ampliar e fortalecer a participação da sociedade, a ALMT constantemente realiza atividades e campanhas institucionais que necessitam, prioritariamente de divulgação.
- 6.4. Para atender o feito foi instaurado um processo licitatório no ano de 2017 (Termo de Referência 0034/2017), porém o certame veio ocorrer no ano de 2019 mediante Edital do Pregão Presencial nº. 002/2019 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material personalizado.
- 6.5. Ocorre que, como podemos averiguar no Portal Transparência da ALMT e Ata em anexo, o "Lote V – Camiseta", tornou-se fracassado em virtude do valor ofertado estar acima do preço estimado.
- 6.6. A Gerência de Manutenção e Serviços enviou **Comunicação Interna nº 033/SAP/2019** informando das solicitações das unidades administrativa, com diversos eventos a ser realizado pela Casa, complementado ainda pela **C.I nº 0086/2019/SAP** que dispõe de cronograma anual em andamento, e ainda as campanhas do ano de 2019, tais como: Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul, entre outras, promovidas pela Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida e demais necessidades dos setores da ALMT, solicitando a Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão nº 012/2019, proveniente da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
- 6.7. Ocorre que em 08 de novembro de 2019 a Prefeitura Municipal de Poxoréu negou o pedido de Adesão Carona a Ata de Registro de Preço nº 032/2019 (Doc. fls nº 194/196), com base no art. 22 § 3º do Decreto nº 9488 de 30 de agosto de 2019, o qual limita as adesões carona a 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preço. Diante desta negativa o processo foi submetido a análise da unidade demandante (Despacho fls nº 198), a qual se manifesta pela diminuição das quantidades inicialmente solicitadas e apresenta justificativa (C.I fls nº 199).
- 6.8. Desta forma, em razão dos motivos expostos, e a quantidade de tempo para ocorrer nova licitação, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública em aderir a Ata, como também à agilidade na contratação, considerando que tal procedimento é célere, e atende esta Casa de Leis na situação que se encontra.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

6.9. Desta feita, em respeito ao princípio da economicidade e em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, torna-se favorável à adesão.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	<p>Camiseta manga curta malha PV (ou malha fria) - 33% poliéster e 67% viscose, gola careca ou gola de viés, com reforço, impressão personalizadas em serigrafia, tamanho 20x15, formato a ser definido de acordo com a necessidade da secretaria, sendo frente até 5 cores, costa até 4 cores e man. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.</p> <p>Modelo:</p> 	00019187	1.680	14,20	23.856,00
<p>CÓDIGO SERPREL: 444041823</p>					
<p>Total: R\$ 23.856,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)</p>					

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

7.1. A CONTRATADA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a CONTRATADA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAL

10.1. O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

10.3. Para a entrega dos produtos, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, **será celebrado o Contrato** com Nota de Empenho e ainda Autorização de Fornecimento específico, conforme constante no presente Termo de Referência

10.4. Os produtos deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para a entrega das mercadorias.

10.5. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.

10.6. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da área solicitante, durante toda a vigência da ata/contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão a confecção do material junto à CONTRATADA.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

- 10.7. A CONTRATADA, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o material especificado de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega do MATERIAL, de verificar se está em perfeita condição de uso.
- 10.8. Nas situações em que houver produtos para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.
- 10.9. Serão recusados em todo ou em parte os produtos que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência.
- 10.10. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;
- 10.11. A CONTRATADA em comum acordo com esta Casa de Leis, poderá aceitar nas mesmas condições do edital, acréscimos, venha a realizar nas aquisições registradas.
- 10.12. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do edital.

LOCAL DE ENTREGA: O objeto deste termo de referência será entregue na Secretaria de Administração e Patrimônio – Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

HORÁRIO: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, com “**pré-agendamento**” pelo telefone (65) 3313-6535/6314.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.
- 11.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 11.3. Os materiais/produtos serão recebidos conforme a seguir:



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

- a) **PROVISORIAMENTE:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela contratante, no ato da entrega do material e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da do material, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.
- 11.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço/material.
- 11.6. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 11.7. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 11.8. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.
- 11.9. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material entregue pela CONTRATADA, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
- 12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 12.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

- 12.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 12.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
 - 13.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;
- 13.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 13.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 13.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 13.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;
- 13.6. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 13.7. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.
- 13.8. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- 13.9. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 13.10. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregues em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;
- 13.3. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

15. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Caso houver alteração ou cancelamento da Ata de Registro de Preços 032/2019 – Pregão Presencial 012/2019 – Registro de Preço 010/2019 nas situações contidas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá comunicar por correspondência com aviso de recebimento formal e prestar informações a ALMT para providências cabíveis da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida, observando os procedimentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Poxoréu /MT.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A CONTRATADA deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos produto/serviços prestados, conforme assinatura do contrato.
- 16.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:
 - 16.2.1. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente,



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

- 16.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- 16.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
- 16.2.4. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;
- 16.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 16.4. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 16.4.1.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 16.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 16.5.1.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

- 16.7. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;
- 16.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 16.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;
- 16.10. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Contratante e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:
- 17.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 17.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.4. cometer fraude fiscal; ou
 - 17.1.5. fizer declaração falsa.
- 17.2. Para os fins do disposto neste Termo, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Termo de Referência, com as seguintes penalidades:
- 17.3.1. Advertência;



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

- 17.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da ALMT, por prazo não superior a dois anos;
- 17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 17.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a ALMT, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 17.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.
- 17.5. Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:
- 17.5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 17.5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, o fornecimento dos produtos definidos no contrato.
- 17.6. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 17.6.1. Deixar de efetuar, sem causa justificada, o fornecimento dos produtos após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de fornecimento ou documento similar;
- 17.7. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.
- 17.8. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 17.9. Se os valores dos pagamentos não forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 17.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 0041/2019-SAP

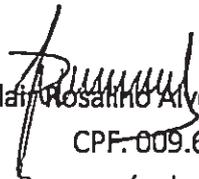
O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

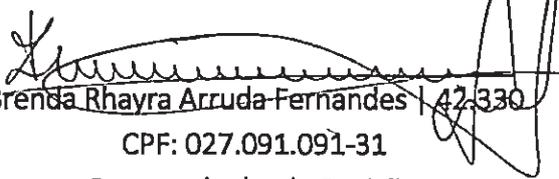
18. LOCAL, DATA E ASSINATURAS.

19.1 Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna nos termos contidos na Ata de Registro de Preço 032/2019 – Pregão Presencial 012/2019 – Registro de Preço 010/2019 da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, segue as assinaturas pertinentes da elaboração, revisão e validação do Termo de Referência.

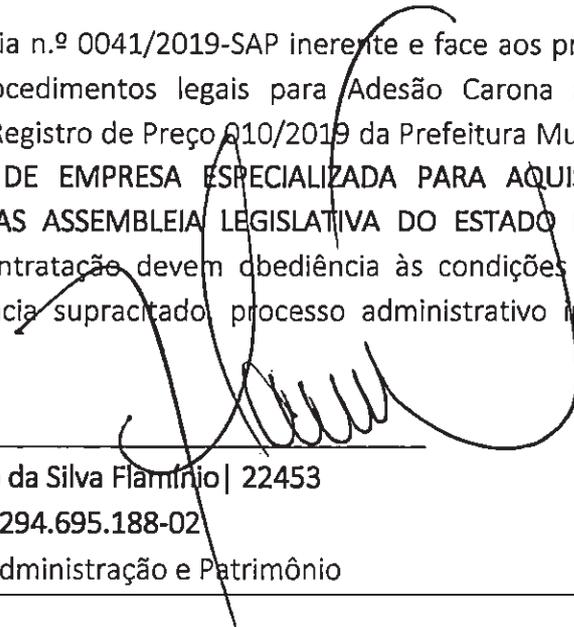
Cuiabá, Mato Grosso, 29 de novembro de 2019.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO


Adair Rosalino Alves Pereira | 41.353
CPF: 009.626.131-50
Responsável pela Elaboração


Brenda Rhayra Arruda-Fernandes | 42.330
CPF: 027.091.091-31
Responsável pela Revisão

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 0041/2019-SAP inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **VALIDO** os procedimentos legais para Adesão Carona a ARP n. 032/2019– Pregão Presencial 012/2019 – Registro de Preço 010/2019 da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.


Luiz Fernando da Silva Flaminio | 22453
CPF 294.695.188-02
Secretário de Administração e Patrimônio